

Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa da PRF ou pelo sítio www.prf.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.prf.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.prf.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

FÁBIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS
Diretor de Operações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Polícia Rodoviária Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 06/2021. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa da PRF ou pelo sítio www.prf.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.prf.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.prf.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

FÁBIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS
Diretor de Operações

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 200109 - DPRF

Nº Processo: 08650.019145/2019-50.
Pregão Nº 21/2020. Contratante: DEPTO.DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL.
Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva, corretiva e de danos, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos do departamento de polícia rodoviária federal (substituir pelos dados corretos da ug contratante), com abrangência nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022. Valor Total: R\$ 6.845.096,38. Data de Assinatura: 01/03/2021.

(COMPASNET 4.0 - 10/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 200109 - DPRF

Número do Contrato: 9/2019.
Nº Processo: 08650.003714/2018-64.
Pregão. Nº 2/2019. Contratante: DEPTO.DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL. Contratado: 37.063.013/0001-10 - ANDRACON SERVICOS GERAIS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 09/2019 por 12 meses, ou seja, pelo período compreendido entre 30/01/2021 a 29/01/2022.. Vigência: 30/01/2019 a 29/01/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.151.398,31. Data de Assinatura: 27/01/2021.

(COMPASNET 4.0 - 27/01/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento ao contrato administrativo n.º 09/2019, celebrado com a empresa andracon serviços gerais ltda., cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza e conservação a ser executado de forma contínua, nas instalações ocupadas pela polícia rodoviária federal - prf, tem por objeto a repactuação dos valores pagos à contratada, pelos serviços prestados no referido contrato, em decorrência de convenção coletiva de trabalho da categoria, referente ao ano de 2020..

(COMPASNET 4.0 - 10/03/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento ao contrato administrativo n.º 09/2019, celebrado com a empresa andracon serviços gerais ltda., cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza e conservação a ser executado de forma contínua, nas instalações ocupadas pela polícia rodoviária federal - prf, tem por objeto a repactuação dos valores pagos à contratada, pelos serviços prestados no referido contrato, em decorrência de convenção coletiva de trabalho da categoria, referente ao ano de 2019..

(COMPASNET 4.0 - 10/03/2021).'

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo Administrativo nº 08012.001498/2020-52. Partes: União, neste ato representada pela Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON e Banco Semea S.A. Objeto: ressarcimento dos consumidores afetados pela cobrança irregular de Tarifa de Confecção de Cadastro (TCC) em operações bancárias sem previsão contratual ou prévia autorização / solicitação do consumidor, bem como quando o cliente já possuía relacionamento ativo, além do pagamento de contribuição pecuniária de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Data de assinatura: 10/03/2021. Vigência: 3 anos. Assinaturas JULIANA OLIVEIRA DOMINGUES, Secretária Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e LEONARDO FARINHA GOULART, inscrito na OAB/DF sob o número 55.510, Procurador Legal da empresa BANCO SEMEAR S.A.

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: 08000.012587/2019-20. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 33/2019, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. OBJETO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 33/2019, que tratam, respectivamente, do responsável legal, do cronograma-físico e da vigência do instrumento. VIGÊNCIA: 30/07/2019 a 28/07/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021. SIGNATÁRIOS: Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos e Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

PROCESSO: 08000.012689/2019-45. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 34/2019, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira e Quinta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 34/2019, que tratam, respectivamente, do cronograma-físico e da previsão orçamentária, com redução do valor total do instrumento. VALOR TOTAL: R\$ 1.102.335,34. DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021. SIGNATÁRIOS: Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos e Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

PROCESSO: 08000.012545/2019-99. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 35/2019, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira e Quinta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 35/2019, que tratam, respectivamente, do cronograma-físico e da previsão orçamentária, com incremento no valor total do instrumento. VALOR TOTAL: R\$ 712.127,19. DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021. SIGNATÁRIOS: Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos e Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Incorporação nº 03/2021 - FUNAD/SENAD-MJSP
Processo: 08129.005326/2020-41. Partes: A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, como Cedente, e o Departamento de Polícia Federal, como Incorporador. Objeto: veículo para uso da Delegacia de Polícia Federal em Uruguaiana/RS, nas atividades inerentes às ações de repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades, na forma da legislação em vigor. Amparo Legal: art 5º, incisos V, da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; no art. 7º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988; no art. 63-C, inciso II da Lei n. 11.343, de 2006; no Decreto nº 9.662, de 01 de janeiro de 2019, Portaria nº 1, de 10 de janeiro de 2020 e alterada pela Portaria da Senad nº 24, de 21 de agosto de 2020. Data de assinatura: 10/03/2021. Assinatura: LUIZ ROBERTO BEGGIORA, Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, e FABRÍCIO CHEDID PADILHA, Delegado de Polícia Federal

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021 - UASG 200331 - FNSP

Nº Processo: 08106.001018/2020-12.
Pregão Nº 29/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - FNSP.
Contratado: 23.829.339/0001-09 - M.TESTA CONFEECAO. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais pré-hospitalares, para atender as demandas da diretoria força nacional de segurança pública - dfnsp.
Vigência: 03/03/2021 a 03/03/2022. Valor Total: R\$ 650,00. Data de Assinatura: 03/03/2021.

(COMPASNET 4.0 - 10/03/2021).

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAIS DE 10 DE MARÇO DE 2021

Nº 106. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.000851/2021-18. Requerentes: JSL S/A e Pronto Express Logística S.A. Advogados: Rabih Nasser e Nathalie Sato. Natureza da operação: Aquisição de controle. Setor econômico envolvido: Organização Logística de Transporte de cargas (CNAE 5250-8/04).

Nº 107. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.001173/2021-01. Requerentes: Agropecuária Maggi Ltda. e O Telhar Agropecuária Ltda. Advogados: Vitor dos Santos Henriques, Danilo Mininel, Fernanda Martino e outros. Natureza da operação: aquisição de controle. Setores econômicos envolvidos: produção e comercialização de soja, milho e algodão (0115-6/00, 0111-3/02 e 0112-1/01).

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Adjunta

